



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS** **ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: planejamento@lidianopolis@gmail.br

DECRETO N.º 4.917, DE 15 DE MAIO DE 2024.

**SÚMULA: DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores como responsáveis pela alimentação e manutenção permanente pelos módulos do Portal da Transparência, conforme termo de ajuste de conduta – nº 07/2015, expedido pelo Ministério Público do Paraná.

<b>Módulos</b>	<b>Responsável</b>	<b>CPF</b>
➤ Geral	Adrieny Laiz da Conceição	080.276.519-05
➤ Pessoal	Luzia Iraceli Graneiro Campos	738.267.589-00
➤ Orçamento	Antonio Aparecido dos Santos	411.142.139-34
➤ Diárias		
➤ Licitações e contratos	Cláudio Henrique Perinoto	064.030.229-70
➤ Controle Interno	José Glaucio do Prado Filho	741.029.159-15
➤ Tributação	José do Carmo Neto	475.513.309-25
➤ Patrimônio	Marcio Rodrigues Paschoal Moreira	062.484.689-07
➤ Convênios	Rafaela Sargentim Milan	068.584.169-35
➤ Finanças	José Antonio Domiciano	005.812.359-83

**Art. 2º** - Fica revogado o Decreto n.º 3.401, de 24 de outubro de 2017, publicado no diário oficial do município em 27/10/2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

### **DECRETO Nº 4.913, DE 10 DE MAIO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 1º e 6º do Decreto-lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública, a estrada rural de Barra Preta e Estrada Rural Monte Alto, sendo dois trechos de estradas que serão contemplados pelo Programa “ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO” Decreto nº 6515 /2012 PROGRAMA PATRULHAS RURAIS-SEAB - ESTRADAS RURAIS GOVERNO DO PARANÁ.

**Art. 2º** As estradas rurais que trata o artigo anterior serão beneficiadas pelo Programa Estradas da Integração conforme projeto, sendo os trechos:

Barra Preta: extensão 3490 m (três mil e quatrocentos e noventa metros) – Coordenadas Iniciais: 24° 8'0.41"S e 51°37'49.09"O, Coordenadas finais: 24° 7'7.93"S - 51°38'41.70"O.

Monte Alto: extensão 3370 m (três mil e trezentos e setenta metros) – Coordenadas Iniciais: 24° 7'20.96"S e 51°40'7.47"O, Coordenadas finais: 24° 7'38.27"S - 51°40'55.67"O.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua de sua publicação.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

**Prefeito do Município**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

#### DECISÃO

Referência: Processo Administrativo 04/2024

PARTE INTERESSADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e ata de registro de preços no pregão nº 50/2023, ata nº 75/2023, diante do não fornecimento de itens de entrega de OBJETO.

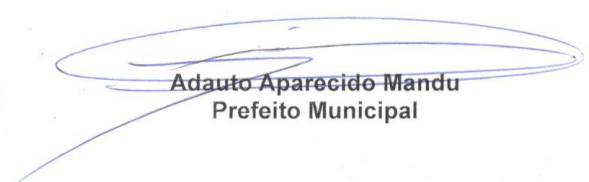
Após instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e à ata de registro de preços pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 60 a 63, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83:

- Declaro a rescisão do contrato administrativo da ata de registro de preço com a empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA;
- Fixo pena de multa de 10% sobre o valor da nota de empenho, que era de R\$7.960,00, ou seja, R\$796,00 (setecentos e noventa e seis reais);
- Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da decisão administrativa,
- Inscrição dos valores da multa em dívida ativa não tributária para posterior cobrança.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 14 de Maio de 2024.

  
Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### DECISÃO

Referência: Processo Administrativo 04/2024

**PARTE INTERESSADA: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**

Trata-se de processo administrativo de fiscalização em virtude de infração a edital e contrato no pregão nº 50/2023, contrato nº 75/2023, diante do não fornecimento de itens de entrega de OBJETO.

Após instrução processual, ficou comprovada a infração pela empresa contratada ao edital e contrato pela empresa contratada, bem como a dispositivos legais da lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Ante o exposto, nos termos do relatório e da fundamentação dos documentos de fls. 60 a 63, decido pela aplicação das seguintes medidas à empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 46.093.723/0001-83:

- a) Declaro a rescisão do contrato administrativo com a empresa COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA;
- b) Fixo pena de multa de 10% sobre o valor da nota de empenho, que era de R\$7.960,00, ou seja, R\$796,00 (setecentos e noventa e seis reais);
- c) Aplico pena de impedimento de licitar com o município de Lidianópolis por 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da decisão administrativa,
- d) Inscrição dos valores da multa em dívida ativa não tributária para posterior cobrança.

Sem mais, determino ainda a publicação de extrato da presente decisão no diário oficial do município, a fim de que se produza os efeitos legais, bem como encaminhamento da decisão à empresa mediante comunicação por e-mail.

Lidianópolis, 15 de Maio de 2024.

**Adauto Aparecido Mandu**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA Nº 860/2022, SESA Nº 773/2019, SESA Nº 727/2022, SESA Nº 1071/2021, SESA Nº 780/2019, DESTINADOS A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, CNPJ nº 95.680.831/0001-68, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lidianópolis-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 75/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, o contrato firmado em 02/10/2023, com a empresa **COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pinto Madeira 563, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.093.723/0001-83, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor Francisco Adriano da Costa Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 200809805840, inscrito no CPF/MF, sob nº 881.351.013-68, residente e domiciliado à rua Vinte e Cinco de Março nº 200 Apt.1903, Bairro Centro, cidade de Fortaleza/Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos, conforme as resoluções SESA nº 860/2022, SESA nº 773/2019, SESA nº 727/2022, SESA nº 1071/2021, SESA nº 780/2019, destinados a saúde do Município de Lidianópolis, nos seguintes termos:



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS/PR em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução TOTAL do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA QUINTA, enquadrando-se na previsão dos artigos 77, 78(incisos II, XII e XVII) e 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, no montante de R\$ 38,00(trinta e oito reais), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, artigo 9º, da Resolução nº 7601/2018, e CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 75/2023;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Lidianópolis, por 1 (um) ano, contados da data de publicação deste, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e art. 12, da Resolução nº 7601/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lidianópolis.

2



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3456

Lidianópolis, Quarta-Feira, 15 de Maio de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238  
 Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.



\_\_\_\_\_  
 ADAUTO APRECIDO MANDU  
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcio Rodrigues Paschoal Moreira  
 Matrícula nº 200877

Nome: Kely Cristine Ferro  
 Matrícula nº 200537